



TERMO DE REFERÊNCIA	
NÚMERO:	0351/2026
DATA:	JOAÇABA, 06.10.2026
DE:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
PARA:	SETOR DE COMPRAS
ASSUNTO:	DISPENSA - AQUISIÇÃO TRATOR DE CORTAR GRAMA

1. OBJETO

Aquisição de trator cortador de grama, destinado à execução de serviços de roçada, corte e manutenção de áreas verdes, canteiros, praças, parques, terrenos e demais áreas públicas do Município de Joaçaba/SC, visando proporcionar maior eficiência, agilidade e segurança na realização dos serviços de manutenção urbana, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. TIPO DO OBJETO

Aquisição de bens.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O Município ainda não possui Plano de Contratações Anual.

4. RAMO DA OBRA

Outras

5. JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE

A presente aquisição se faz necessária para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura na execução dos serviços de corte e manutenção de gramados e áreas verdes do Município. A disponibilidade de um trator cortador de grama permitirá maior agilidade e eficiência na realização dos serviços de roçada, especialmente em áreas extensas, como praças, parques, canteiros, terrenos públicos e demais espaços sob responsabilidade do Município.

A aquisição do equipamento contribuirá para a melhoria das condições de conservação e manutenção das áreas públicas, possibilitando a execução dos serviços de forma mais produtiva e adequada, reduzindo o tempo necessário para a realização das atividades e proporcionando melhores condições de trabalho às equipes responsáveis pela manutenção.

Dessa forma, o equipamento mostra-se necessário para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção das áreas verdes e de conservação urbana realizados pela Administração Municipal.

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foram coletados 03 (três) orçamentos junto as empresas que fornecem o objeto da região, que apresentaram as seguintes propostas:

6.1. RM PEÇAS E MÁQUINAS: R\$ 23.000,00

6.2. AFUBRA: R\$ 23.999,00

6.3. ELETROSBREDA: R\$ 22.890,00

Diante dos valores apresentados, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração é a da empresa ELETROS BREDA, no valor de R\$ 45.780,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais), adotando-se como critério de escolha o menor preço, observada a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

7. EMPRESA VENCEDORA

A empresa a ser contratada é **ELETROS BREDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Santa Terezinha, nº 1477, Sala 01, Bairro Menino Deus, na cidade de Joaçaba, SC., inscrita no CNPJ sob o nº 78.869.534/0001-46.

8. VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada o valor total de R\$ 45.780,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais), sendo o pagamento efetuado de forma parcelada, conforme Cronograma Físico-Financeiro e laudos de medições efetuados, mediante apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria requisitante.

13.1.2. Nos preços já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação, mobilização e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

13.1.3. Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e laudos de medições efetuados, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

13.1.4. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

13.1.5. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente, em banco público (Banco do Brasil ou Caixa), cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

13.1.6. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da contratada, o pagamento será por meio de boleto bancário.

13.1.7. A última parcela ficará vinculada à apresentação da documentação relacionada no subitem 1.2.7 deste Edital.

13.1.8. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

13.1.9. PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba - SC, CNPJ/MF 82.939.380/0001-99.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação pretendida será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Tal procedimento mostra-se adequado diante da estimativa de custo da contratação, enquadrando-se nos limites legais estabelecidos, além de atender aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa, permitindo à Administração Pública suprir a necessidade identificada de forma ágil e regular, conforme se demonstra a seguir:

A contratação se dará através de dispensa por valor, conforme art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de valor inferior a R\$ 50.000,00, veja-se:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA / DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO AÇÃO: Proj/Ativ 2.044 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, 217 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

11. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do objeto será de 02 (dois) meses contados imediatamente da assinatura do contrato pela empresa vencedora.

A vigência do **CONTRATO** firmado com a empresa contratada será de 06 (seis) meses, devido a garantia do produto

12. ACOMPANHAMENTO

12.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor VALDECIR VALENTIN DAROLD.

13. FORMA DE EXECUÇÃO

13.1.1. Fornecer o objeto de acordo com o solicitado, buscando sempre o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante;

13.1.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

13.1.3. Responsabilizarem-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais;

13.1.4. Exigir dos órgãos requisitantes, a respectiva Nota de Empenho para a efetiva solicitação dos materiais;

13.1.5. O contratado será responsável pelo envio do item, frete e correta instalação dos materiais e equipamentos, seguindo as indicações do fiscal solicitante do material, sem custos adicionais.

13.1.6. Atender os critérios das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas –NBR/ABNT.

Além das responsabilidades enumeradas acima, é necessário que se faça constar no futuro contrato as seguintes informações:

Não haverá quantidade mínima itens a serem requisitadas, devendo a empresa realizar quantas entregas sejam necessárias para sanar a necessidade da Administração.

A aquisição dos materiais se dará através de Nota de Empenho, expedida pelo Setor de Frotas, em acordo às necessidades da Administração Pública, durante o período de vigência do contrato a ser firmado entre o Município e a empresa contratada.

Será designado um servidor da secretaria para ser responsável pela fiscalização do cumprimento dos prazos de entrega, pela verificação do quantitativo solicitado, pelo acompanhamento do funcionamento do sistema, pelo controle do estoque dos itens, bem como pela conferência da compatibilidade entre o descritivo dos materiais solicitados e os materiais efetivamente entregues, especificamente no que se refere aos pedidos de itens necessários para o bom funcionamento da tecnologia.

14. CATEGORIA DO PROCESSO

Compras

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1. CABE AO MUNICÍPIO:

15.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução da contratação.

15.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

15.1.3. Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente escolhida, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.1.4. Efetuar o pagamento à empresa de acordo com o estipulado neste termo de referência.

15.1.5. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

15.2 Cabe à Proponente Vencedora:

15.2.1. Fornecer o objeto de acordo com o disposto na forma de execução.

15.2.2. Manter, durante o fornecimento do objeto todas as condições de habilitação previstas no termo de referência e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.2.3. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.

15.2.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou produtos, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.

15.2.5. Deverá fornecer os produtos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante.

15.2.6. Entregar o produto no prazo de 07 dias úteis nas formas e condições descritas.

16. SANÇÕES

O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme segue:

16.1. Advertência, por escrito, em caso de pequenas falhas que não prejudiquem o conjunto do material;

16.2. Multa de até 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 10% do valor total contratado;

16.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Joaçaba, por até 2 (dois) anos;

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada sempre a ampla defesa e o contraditório.

Atenciosamente,

MARCELO
MANTOVANI:0260
0346902

Assinado de forma digital por
MARCELO
MANTOVANI:02600346902
Dados: 2026.10.06 16:11:08
-03'00'

MARCELO MANTOVANI
Secretário de Infraestrutura e Agricultura